

Contrato nº 017 / 2017 - GABVICE
 Processo nº 05042017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A VICE – PREFEITURA SOBRAL E A
EMPRESA MELHOR PROPOSTA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
- ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através do Gabinete da Vice _ Prefeitura situado na Avenida Dr. Guarany, 1138 – Centro – Sobral – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Vice - Prefeita, **Sra. Christianne Marie Aguiar Coelho**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 20081620521/SSPCE, inscrita no CPF nº 262.386.163-34 e a empresa **MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Avenida Radialista João Ramos, Nº 1141 - Altos, Cidade Nova, Maracanaú - CE, CEP: 61930-360, Fone:(085) 3014-0466, inscrita no CNPJ sob o nº 22.864.845/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor **Ozéias Ferreira Maia**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92015008080 SSP-CE e do CPF nº 356.615.933-68, residente e domiciliado na Rua Fabiano de Cristo, Nº 12, bairro Jardim Cearense, CEP nº 60712-185, Sobral -CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

Item	Código do Item	Unidade	Quantidade	V.Unitário	V.Total
Alfinete, material cabeça aço, tratamento superficial aço niquelado, tamanho nº 28. Caixa com 100 unidades.	02	Caixa	01	R\$ 4,46	R\$ 4,46
Alfinete, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com 100 unidades.	03	Caixa	01	R\$ 5,93	R\$ 5,93
Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho médio, cor preta, entintada.	04	Caixa	03	R\$ 2,69	R\$ 8,07
Bloco Adesivo 102 x 152 mm – 100 fis	10	Pacote	01	R\$ 5,17	R\$ 5,17
Bloco Adesivo 76 x 102 mm – 100 fis	12	Pacote	01	R\$ 1,91	R\$ 1,91

Christianne

[Handwritten Signature]



PREFEITURA DE SOBRAL

Bloco de papel para Flip chart 65 x 98 cm com 2 furos/picotado.	14	Unidade	01	R\$ 1,35	R\$ 1,35
Caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, dimensões 350 x 130 x 245mm, para arquivamento de documentos.	19	Unidade	19	R\$ 7,33	R\$ 26,33
Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor tinta azul, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	22	Caixa	08	R\$ 21,82	R\$ 174,56
Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor tinta preta, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	23	Caixa	01	R\$ 27,77	R\$ 27,77
Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor tinta vermelha, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	24	Caixa	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Clips galvanizado nº 2/0 caixa c/ 100und (antioxidante).	27	Caixa	06	R\$ 1,03	R\$ 6,18
Clips galvanizado nº 4/0 caixa c/ 100und (antioxidante).	28	Caixa	06	R\$ 1,74	R\$ 10,44
Clips galvanizado nº 6/0 caixa c/ 50und (antioxidante).	29	Caixa	06	R\$ 1,38	R\$ 8,28
Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. 18 ml - Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. - caixa c/ 12 unidades.	35	Caixa	01	R\$ 9,33	R\$ 9,33
Envelope, material papel offset, gramatura 63g/m2, tamanho 114x162mm, cor branca. Caixa com 250 unidades.	37	Caixa	01	R\$ 9,72	R\$ 9,72
Envelope, material papel offset, gramatura 90g/m2, tamanho 176x250 mm, cor branca/parda. Caixa com 250 unidades.	39	Caixa	01	R\$ 29,07	R\$ 29,07
Etiqueta autoadesiva, material papel, cor branca, dimensões 101,6 x 33,9mm, 2 colunas e 14 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas.	47	Caixa	01	R\$ 38,33	R\$ 38,33
Fita adesiva, larga, material polipropileno transparente, tipo mono face, medindo 48mmx50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pacote c/ 5 rolos.	51	Pacote	01	R\$ 11,42	R\$ 11,42
Fita gomada p/ empacotamento, impermeabilizante 38x50m resistente e flexível. Pacote c/ 6 rolos.	54	Pacote	01	R\$ 29,66	R\$ 29,66
Flip chart - quadro branco fixado no flip, fixação simples de folhas, dois furos, estrutura em aço tubular de alta resistência, pintura eletrostática preta em rodízios com trava, medidas aproximadas: 65 x 98 x 170 cm.	59	Unidade	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Grampeador de metal, 23/10, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 23/10, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base.	63	Unidade	01	R\$ 39,39	R\$ 39,39
Grampo p/ grampeador 26/6 - fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem - caixa c/ 210 grampos por pente caixa c/ 5000und.	68	Caixa	01	R\$ 2,99	R\$ 2,99
Grampo para pasta com trilho 80mm, caixa com 50 unidades.	69	Caixa	10	R\$ 6,12	R\$ 61,20
Papel Sulfite 40 kg, 120g/m², branco, tamanho A4. Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	83	Caixa	01	R\$ 308,33	R\$ 308,33
Pasta catálogo, material papelão revestido de PVC, com 50 envelopes plásticos nº 10, espessura de 1mm, 4 extensores de metal, medindo 24cm de largura x 33cm de altura, cor preta.	87	Unidade	01	R\$ 7,44	R\$ 7,44
Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, com prendedor interno grampo trilho de aço inox, sem aba e elástico, medindo 240x345mm.	91	Unidade	19	R\$ 1,02	R\$ 19,38
Pilha pequena AA, alcalina com 4 unidades.	98	Cartela	05	R\$ 6,57	R\$ 32,85
Pincel marcador permanente atômico 1100-P. Espessura da escrita: 2mm. - Cor: azul. Caixa com 12 unidades.	99	Caixa	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00
Pincel marcador permanente atômico 1100-P. Espessura da escrita: 2mm. - Cor: vermelho. Caixa com 12 unidades.	101	Caixa	01	R\$ 33,21	R\$ 33,21
Plástico para pasta, tipo plástico polietileno liso de alta transparência, espessura de 1mm, medindo 240x330mm.	106	Pacote	02	R\$ 17,61	R\$ 35,22

Christianu

com 04 furos. - Pacote 100 Unidades					
Porta lapis/clips/lembrete injetado em Poliestireno. Caixa c/ 1 unidade.	107	Caixa	05	R\$ 8,00	R\$ 40,00
Resma de Papel formato A4 - nas medidas 210x297mm, 100% branco, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m ² , certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado adequadamente contra umidade. Caixa c/ 10 unidades.	112 e 113	Caixa	08	R\$ 143,67	1.149,36

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma DEMANDA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 2.249,35 (Dois mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)**.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) / entidade (s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos.

GABINETE DA VICE - PREFEITURA

04.122.0417.2.104.3.3.90.30.00

Christiano

R

S

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual e de execução serão de 120 dias a partir da data de sua publicação no DOM, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste TERMO, conforme demanda, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados pela contratante e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

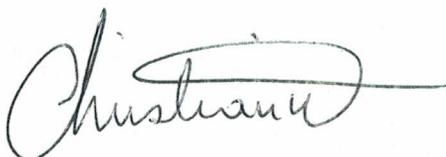
10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sta. Karla Cristiane Madeira do Nascimento**, Coordenadora – Gabinete da Vice – Prefeitura, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, por cada Órgão/Entidade participante, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

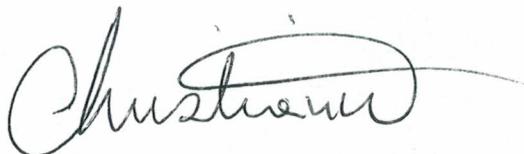
14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

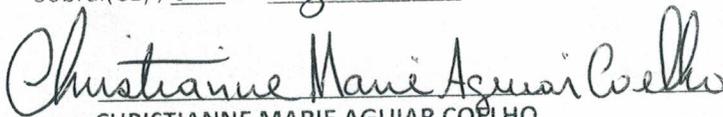
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 20 de Dezembro 2017.



CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO
CONTRATANTE



OZÉIAS FERREIRA MAIA
CONTRATADO(A)

MELHOR PROPOSTA COM. REP. LTDA. ME
OZÉIAS FERREIRA MAIA
RG: 92015008080
CPF: 356.615.933-68

Testemunhas:

1. _____

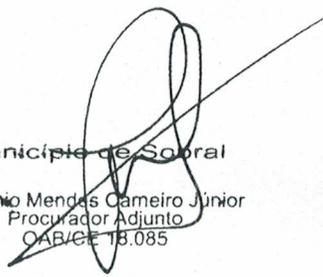
RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:


Município de Sobral
Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017

Ano I, Nº 210

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017 – GABVICE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Gabinete da Vice - Prefeitura. **Christianne Marie Aguiar Coelho CONTRATADO:** Empresa D.Oliveira V. Neto Variedades EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 023/2017 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 583,81 (quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Jhonata da Costa Lima. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. Sobral, 19 de dezembro de 2017. **Signatários:** CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO – Vice - Prefeita – DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO – representante da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017 – GABVICE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Gabinete da Vice - Prefeitura. **Christianne Marie Aguiar Coelho CONTRATADO:** Empresa Melhor Proposta Comércio E Representações LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.864.845/0001-68, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico - nº 023/2017 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.249,35 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Srta. Karla Cristianne Madeira do Nascimento. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. Sobral, 19 de dezembro de 2017. **Signatários:** CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO – Vice - Prefeita – OZÉIAS FERREIRA MAIA – representante da Contratada.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEFIN Nº 15, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017. Cria Códigos Municipais de Arrecadação para taxas de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária Simplificados. O **SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I, II e V da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, XVIII e XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil; **CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar a classificação das receitas e despesas orçamentárias conforme orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Procedimentos Contábeis Orçamentários publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional, resolve: Art. 1º Ficam criados os seguintes Códigos de Arrecadação Municipal para uso no Sistema de Arrecadação Municipal – SAM, com a respectiva descrição e código contábil, conforme

procedimentos contábeis orçamentários aprovados pela Secretaria de Tesouro Nacional: a) Código no SAM: 198. Descrição: Alvará de Funcionamento Simplificado Código contábil: 1121.00.00.00; b) Código no SAM: 199. Descrição: Licença Sanitária Simplificada Código contábil: 1121.00.00.00. Art. 2º - O presente diploma normativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral-CE, 19 de dezembro de 2017. **RICARDO SANTOS TEIXEIRA** - Secretário do Orçamento e Finanças.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SECOG/SEJUS. PARTICIPES: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, doravante denominada SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, com endereço na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP 60.160-041, nesta Capital, neste ato representado por sua ela Secretária, Sra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº. 1250, Centro, Sobral - CE, CEP: 62011-060, Fone: (88) 3677-1100, doravante denominada PMS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. IVO FERREIRA GOMES, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, doravante denominada SECOG, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral – Ceará, neste ato representando pela sua Secretária, SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 230.099.773-87, residente e domiciliada na cidade de Sobral - CE. **OBJETO:** a implantação e regulação de postos de atendimento dos serviços da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no âmbito das atividades desenvolvidas na(s) Unidade(s) VAPT VUPT – Sobral, consoante o disciplinado no Contrato nº 107/2013, firmado entre o Governo do Estado do Ceará através da Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS, e, a Ceará Serviços de Atendimento ao Cidadão S/A. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas jurídicas aplicáveis. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93. **FORO:** Fortaleza - CE. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ; IVO FERREIRA GOMES, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL; SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA, SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DE SOBRAL; JOÃO TADEU LUSTOSA DE BRITO JÚNIOR, GESTOR DO TERMO SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE, aos 04 de dezembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria*da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral/CE. **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:** Arte e Fogos MS Promoções EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.599/0001-46. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, NA CIDADE DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS/ENTIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO